



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1109/2010

**SÚMULA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 1030/2009, DE 18/06/2009 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2010, 1051/2009, DE 27/11/2009 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2010 A 2013 E 1050/2009, DE 27/11/2009 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2010, NO VALOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei inserido na Lei Municipal nº 1051/2009, de 27/11/2009 - PLANO PLURIANUAL no exercício financeiro de 2010 e na Lei Municipal nº 1030/2009, de 18/06/2009 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 2010, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

<b>Unidade: 7.2 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO</b>					
Programa: 13 – Desenvolvimento Urbano					
Função: 15 – Urbanismo					
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores (R\$ 1)
		(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	
3.170 – Projeto de Iluminação da Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes e Recuperação da Praça do Bairro Ipiranga	P	Iluminação da Av. M. Mascarenhas de Moraes e Recuperação da Praça do Bairro Ipiranga	Unid.	1	6.969,06

**Art. 2º** - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.969,06 (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos), destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

#### **07. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO**

#### **07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS**

#### **154520013.3.170000 PROJETO ILUMINAÇÃO AV. M.M. DE MORAES E RECUPERAÇÃO PRAÇA BAIRRO IPIRANGA**

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 4.092,69  
2691 FONTE: 31810 CONV.MT/CEF-ILUM.AV.MASC.MORAES/RECUP.PRAÇA BRR IPIRANGA

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.776,37  
3031 FONTE: 31810 CONV. MT/CEF-ILUM.AV.MASC.MORAES/RECUP.PRAÇA BRR IPIRANGA

3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 100,00  
...FONTE: 31810 CONV.MT/CEF-ILUM.AV.MASC.MORAES/RECUP.PRAÇA BRR IPIRANGA

SOMA.....R\$ 6.969,06

**Art. 3º** - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei decorrerá(ão), por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso recursos na receita do exercício, conforme demonstrado abaixo:

#### **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE: 31810 CONV. MT/CEF-ILUM.AV.MASC.MORAES/RECUP.PRAÇA BRR IPIRANGA.....R\$ 6.969,06

SOMA.....R\$ 6.969,06

**Parágrafo único.** O(s) código(s) reduzido(s) da receita e/ou da despesa será(ão) determinado(s) pelo decreto de abertura do presente crédito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

  
CÁSSIO MURILO TROVO FIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>Publicado(a) no Jornal</b>
<b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>
<b>Órgão Oficial do Município</b>
Edição nº <u>8980</u>
Data, <u>16-09-2010</u>
 O FUNCIONÁRIO